



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 5 Nº 766

VICENTINA-MS, SEGUNDA-FEIRA 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PÁGINA 1 de 16

PREFEITO MUNICIPAL

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**

Vice-Prefeito

**JURACI RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**REGINALDO REIS FERNANDES**

Secretaria Municipal de Saúde

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**

Secretaria Municipal de Junta Militar

**ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST**

Secretaria Municipal de Finanças

**CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**ELAINE APARECIDA MENDES**

Secretaria Municipal de Educação

**JOÃO GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

**LUCIANO LIMA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

**MARCOS ANTONIO BARBOSA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete

**ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA**

## SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
RESOLUÇÃO.....	02
LICITAÇÃO.....	03
PUBLICAÇÕES CÂMARA.....	04

## TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

## E-mails

**pmvicentina@vicentina.ms.gov.br**  
**sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)  
**smas@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Assistência Social)  
**sma@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)  
**smturismo@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Turismo)  
**financas@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Finanças)  
**sme@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Educação)  
**sms@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Saúde)  
**smesporte@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Esporte)  
**comunicacao@vicentina.ms.gov.br**  
**tributos@vicentina.ms.gov.br**  
**contabilidade@vicentina.ms.gov.br**  
**controladoria@vicentina.ms.gov.br**  
**gabinete@vicentina.ms.gov.br**  
**licitacao@vicentina.ms.gov.br**  
**pmengenharia@vicentina.ms.gov.br**  
**procuradoria@vicentina.ms.gov.br**  
**rh@vicentina.ms.gov.br**  
**vicentina@vicentina.ms.gov.br**

**RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO/SEMED Nº 002, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Aprova o Calendário Escolar do ano de 2022, a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Vicentina/MS, e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei n. 2.787, de 24 de dezembro de 2003, e na Lei n. 415, de 18 de junho de 2015, e legislações vigentes para a Educação Municipal de Vicentina/MS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2022 a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de ensino, conforme Anexo Único desta Resolução, e dispor sobre o ano escolar/letivo de 2022.

**Art. 2º** O ano escolar de 2022, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Vicentina/MS, terá a duração de 205 (duzentos e cinco) dias, sendo:

I - 200 (duzentos) dias letivos;

II - 4 (quatro) dias para a realização de Exames Finais;

III - 1 (um) dia para a realização de Conselho de Classe Final.

**Art. 3º** O ano escolar e o ano letivo de 2022 iniciar-se-ão no dia 17 de fevereiro, com jornada pedagógica para os profissionais da educação.

**Parágrafo Único.** Os estudantes iniciarão o ano letivo em 03/03/2022.

**Art. 4º** As datas de início das atividades escolares e do ano escolar/ano letivo, estabelecida no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução, não poderão ser alteradas.

**Art. 5º** Os ajustes no Calendário Escolar constante do Anexo Único desta Resolução, para a alocação dos feriados municipais foram realizados pela Rede Municipal de Ensino, Rede Estadual de Ensino e Coordenadoria Regional de Educação – CRE 05, para que o mesmo seja operacionalizado nas escolas das redes estadual e municipal, com vistas à garantia do transporte escolar para os estudantes.

**Parágrafo único.** O Calendário Escolar, conforme consta do caput deste artigo, deverá ser operacionalizado em todas as escolas da rede municipal de Vicentina/MS.

**Art. 6º** Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante, com a efetiva presença e orientação do professor e quando da aplicação de atividade pedagógica complementar, devidamente prevista.

**Art. 7º** Para o cumprimento do quantitativo de 200 (duzentos) dias letivos encontram-se previstos 15 (quinze) sábados letivos, nas seguintes datas:

I – 12/03: Formação Continuada;

II – 26/03: Família e Escola;

III – 09/04: Formação Continuada;

IV – 30/04: Conselho de Classe;

V – 07/05 : Família e Escola;

VI – 28/05: Formação Continuada;

VII – 04/06 : Formação Continuada;

VIII – 02/07: Conselho de Classe;

IX – 30/07 : Formação Continuada;

X – 13/08: Família e Escola;

XI – 03/09 : Formação Continuada;

XII – 24/09 : Conselho de Classe;

XIII – 22/10 : Sábado Letivo

XIV – 12/11 : Sábado Letivo

XV – 03/12 : Família e Escola.

**Art. 8º** Os sábados letivos, previstos no artigo 7º, somente poderão ser alterados em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de superior interesse público.

§ 1º No ato da necessidade de alguma das situações previstas no caput deste artigo, a Direção Colegiada deverá efetuar o registro em Ata de Ocorrência, que deverá ser assinada pela direção escolar, pela coordenação pedagógica e por, no mínimo, duas testemunhas.

§ 2º As atividades previstas, nos sábados letivos, que necessitem de alterações de datas, deverão ser realizadas, preferencialmente, no sábado antecedente ou subsequente.

§ 3º As alterações dos sábados letivos, e as situações excepcionais, explicitadas no caput deste artigo, ficarão sujeitas à validação pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9º** Para o cumprimento dos sábados letivos, previstos no artigo 7º desta Resolução, é obrigatória a presença de todos os docentes da escola, independente do dia da semana referendado no campo da legenda, conforme estabelecido no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

§ 1º A obrigatoriedade da presença de todos os docentes se justifica na compensação dos dias não trabalhados, conforme disposto no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução, onde consta não letivo (NL) e dia não trabalhado (DNT).

§ 2º Na ausência do docente e não havendo justificativa mediante apresentação de atestado médico, inclusive nos sábados letivos previstos no artigo 7º desta Resolução, a Direção Escolar deverá adotar as medidas necessárias para o desconto na folha de pagamento do servidor.

**Art. 10.** Os registros dos sábados letivos, previstos no artigo 7º desta Resolução, em Diário de Classe on-line deverão ser realizados por todos os docentes, com a denominação da atividade desenvolvida na data.

**Art. 11.** Para cumprimento da carga horária do estudante nos dias destinados à Jornada Pedagógica (JP), Organização de Atividades Pedagógicas (OAP), Formação Continuada (FC) e Conselho de Classe (CC) deverá ser aplicada a metodologia de Atividade Pedagógica Complementar (APC), de acordo com o dia da semana referendado no campo da legenda e com o estabelecido no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. A elaboração, a aplicação e a correção da atividade pedagógica complementar será atribuição do docente que ministrar aula no dia da semana, conforme disposto no campo da legenda do Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

**Art. 12.** A Jornada Pedagógica, a Família e Escola e a Formação Continuada deverão ocorrer com observância das orientações e propostas da Secretaria Municipal de Educação, a partir do plano de formação continuada de cada escola.

**Art. 13.** Fica vedada a aplicação da metodologia de Atividade Pedagógica Complementar pela escola, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação deste município.

**Art. 14.** As escolas da Rede Municipal de Ensino de Vicentina/MS poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas e informadas antecipadamente à Secretaria Municipal de Educação, com registro em projeto específico e com fins, exclusivamente, pedagógicos.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da escola.

§ 2º O total anual de atividades extraclasse não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do quantitativo de dias letivos.

**Art. 15.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação e a direção escolar, fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos dias letivos e ano escolar previstos no respectivo Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

**Art. 16.** Os resultados de aproveitamento escolar, frequência escolar e conteúdos ministrados deverão ser inseridos no portal do professor “Diário de Classe on-line” e mantidos atualizados pelos docentes, obedecendo as datas estipuladas pelo calendário escolar.

§ 1º A Direção Escolar e o Coordenador Pedagógico serão responsáveis pela conferência da inserção de informações no portal do professor “Diário de Classe on-line”, no prazo definido.

§ 2º Os professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar para a inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe on-line, pelo qual responderá na hipótese do não cumprimento.

**Art. 17.** Para o cumprimento da Deliberação CEE/MS n. 10.972, de 21 de dezembro de 2016, que estabelece normas para a avaliação das instituições de ensino, a escola deverá realizar a Avaliação Institucional Interna (AII), com a culminação no relatório final até a data limite de 11/11/2022, prevista no Calendário Escolar.

**Parágrafo único.** A Avaliação Institucional Interna deverá ser realizada concomitantemente com as demais atividades da escola, sem prejuízos à carga horária do estudante.

**Art. 18.** A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, com leitura criteriosa, no 1º (primeiro) dia do ano escolar, e zelar pelo seu cumprimento.

**Art. 19.** Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados em Diário Oficial do município, ficarão passíveis de análise pela Secretaria Municipal de Educação quanto à aplicação nas escolas da rede municipal, tendo em vista a necessidade de reposição para o cumprimento do calendário específico destas.

**Art. 20.** O dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, destacado no Calendário Escolar por força do contido no art. 79-B da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, não se trata de feriado, devendo ser mantidas as atividades normais da escola.

**Art. 21.** A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das escolas da Rede Municipal de Ensino de Vicentina/MS para o ano de 2022.

**Art. 22.** O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará em responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

**Art. 23.** Os casos omissos a esta resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Vicentina/MS.

**Art. 24.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 25.** Fica revogada a Resolução/SEMED n. 001, de 15 de dezembro de 2020, a partir de 1º de janeiro de 2022.

VICENTINA/MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

**JOÃO GOMES DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Educação**





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*João Gomes da Silva*  
 João Gomes da Silva  
 Secretário Municipal de Educação  
 Port. Nº 002/2021

19 dias letivos - 10: Anteposição do Feriado do dia 28: Servidor Público/11: Criação do Estado de MS/12: Nossa Sr. Aparecida/15: Dia dos Professores/ 22: Sábado Letivo

20 dias letivos - 2: Finais/11: Avaliação Institucional Interna/12: Sábado Letivo/ 15: Proclamação da República/ 20: CN - Consciência Negra/

11 dias letivos/3: Família e Escola/8: Feriado Municipal - morte do Padre José Daniel/9 e 12: Conselho de Classe/15: Finalização dos Resultados-Término do ano letivo/16 a 21: Exame Final/22: Conselho de Classe Final-Término do Ano Escolar/25: Natal

Férias/Recesso Escolar	Feriado/Ponto Facultativo	Dias Letivos	Exames Finais	Feriado Municipal	Não Letivo																																																
AII-Avaliação Institucional Interna APC - Atividade Pedagógica Complementar CC-Conselho de Classe CCF-Conselho de Classe Final CN-Dia da Consciência Negra DNT-Dia não trabalhado EF-Exame Final F/PF-Feriado/Ponto Facultativo FC-Formação Continuada FE-Família e Escola FJ - Festa Julina FM-Feriado Municipal FR-Finalização dos Resultados IAE-Início do Ano Escolar IAL-Início do Ano Letivo IB-Início de Bimestre IDR-Início de Digitação dos Resultados Bimestrais JP-Jornada Pedagógica LE-Lotação Professor Efetivo NL-Não Letivo RE- Recesso Escolar SL-Sábado Letivo TAE-Término do Ano Escolar TAL-Término do Ano Letivo TB-Término de Bimestre TDR-Término de Digitação dos Resultados			Total de dias Letivos ..... 200 Total de dias destinados aos Exames Finais .....4 Dia destinado ao Conselho de Classe Final ..... 1 Total de dias do Ano Escolar ..... 205 Início do Ano Escolar: .....17/2/2022 Início do Ano Letivo: ..... 17/2/2022 Término do Ano Letivo: ..... 15/12/2022 Término do Ano Escolar: ..... 22/12/2022  1º Semestre: 17/2/2022 a 8/7/2022 - 99 dias 2º Semestre: 26/7/2022 a 15/12/2022 - 101 dias  1º Bimestre: 17/2/2022 a 30/4/2022 - 49 dias 2º Bimestre: 2/5/2022 a 8/7/2022 - 50 dias 3º Bimestre: 26/7/2022 a 30/9/2022 - 51 dias 4º Bimestre: 3/10/2022 a 15/12/2022 - 50 dias  Sábados Letivos:																																																		
			<table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Atividade</th> <th>Referência de horário para aplicação de Atividade Pedagógica Complementar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>12/3</td><td>Formação Continuada</td><td>SEGUNDA-FEIRA</td></tr> <tr><td>26/3</td><td>Família e Escola</td><td>--</td></tr> <tr><td>9/4</td><td>Formação Continuada</td><td>TERÇA-FEIRA</td></tr> <tr><td>30/4</td><td>Conselho de Classe</td><td>QUARTA-FEIRA</td></tr> <tr><td>7/5</td><td>Família e Escola</td><td>--</td></tr> <tr><td>28/5</td><td>Formação Continuada</td><td>QUINTA-FEIRA</td></tr> <tr><td>4/6</td><td>Formação Continuada</td><td>SEXTA-FEIRA</td></tr> <tr><td>2/7</td><td>Conselho de Classe</td><td>SEGUNDA-FEIRA</td></tr> <tr><td>30/7</td><td>Formação Continuada</td><td>QUARTA-FEIRA</td></tr> <tr><td>13/8</td><td>Família e Escola</td><td>--</td></tr> <tr><td>3/9</td><td>Formação Continuada</td><td>SEXTA-FEIRA</td></tr> <tr><td>24/9</td><td>Conselho de Classe</td><td>SEGUNDA-FEIRA</td></tr> <tr><td>22/10</td><td>Sábado Letivo</td><td>QUARTA-FEIRA</td></tr> <tr><td>12/11</td><td>Sábado Letivo</td><td>SEGUNDA-FEIRA</td></tr> <tr><td>03/12</td><td>Família e Escola</td><td>--</td></tr> </tbody> </table>			Data	Atividade	Referência de horário para aplicação de Atividade Pedagógica Complementar	12/3	Formação Continuada	SEGUNDA-FEIRA	26/3	Família e Escola	--	9/4	Formação Continuada	TERÇA-FEIRA	30/4	Conselho de Classe	QUARTA-FEIRA	7/5	Família e Escola	--	28/5	Formação Continuada	QUINTA-FEIRA	4/6	Formação Continuada	SEXTA-FEIRA	2/7	Conselho de Classe	SEGUNDA-FEIRA	30/7	Formação Continuada	QUARTA-FEIRA	13/8	Família e Escola	--	3/9	Formação Continuada	SEXTA-FEIRA	24/9	Conselho de Classe	SEGUNDA-FEIRA	22/10	Sábado Letivo	QUARTA-FEIRA	12/11	Sábado Letivo	SEGUNDA-FEIRA	03/12	Família e Escola	--
Data	Atividade	Referência de horário para aplicação de Atividade Pedagógica Complementar																																																			
12/3	Formação Continuada	SEGUNDA-FEIRA																																																			
26/3	Família e Escola	--																																																			
9/4	Formação Continuada	TERÇA-FEIRA																																																			
30/4	Conselho de Classe	QUARTA-FEIRA																																																			
7/5	Família e Escola	--																																																			
28/5	Formação Continuada	QUINTA-FEIRA																																																			
4/6	Formação Continuada	SEXTA-FEIRA																																																			
2/7	Conselho de Classe	SEGUNDA-FEIRA																																																			
30/7	Formação Continuada	QUARTA-FEIRA																																																			
13/8	Família e Escola	--																																																			
3/9	Formação Continuada	SEXTA-FEIRA																																																			
24/9	Conselho de Classe	SEGUNDA-FEIRA																																																			
22/10	Sábado Letivo	QUARTA-FEIRA																																																			
12/11	Sábado Letivo	SEGUNDA-FEIRA																																																			
03/12	Família e Escola	--																																																			

**A P R E C I A D O**  
 DOURADOS 10/12/2021

*Rute Soares de Castro Silva*  
 Rute Soares de Castro Silva  
 Supervisor de Gestão Escolar  
 Matrícula: 87208021  
 CRE 5 - Dourados  
 SUARE/SED-MS

**LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 119/2021**

- 1. PARTES:** Município de Vicentina e Empresa Enzo Veículos LTDA.
- 2. OBJETO:** Aquisição de veículos, para atender as necessidades da secretaria de Saúde.
- 3. VIGÊNCIA:** prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura.
- 4. VALOR TOTAL:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
- 5. AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** Despacho do Senhor Prefeito Municipal e Licitação, modalidade Pregão eletrônico nº. 006/2021, com fundamento na lei federal 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.
- 6. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei federal 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002
- 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
04.122.0022.2043 – Manutenção da secretaria de Infraestrutura  
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente  
1.23.000 – Transferência de convênios – união/outros
- 8. MULTA RESCISÃO:** a parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida no contrato, sofrerá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 9. DO FORO:** Comarca de Fátima do Sul/MS.
- 10. DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2021.
- 11. TESTEMUNHAS:** Jully Medeiros de Azevedo Amaral e Edson Lopes Dantas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 120/2021**

- 1. PARTES:** Município de Vicentina e Empresa Guara Comercio de Veículos LTDA.
- 2. OBJETO:** Aquisição de veículos, para atender as necessidades da secretaria de Saúde.
- 3. VIGÊNCIA:** prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura.
- 4. VALOR TOTAL:** R\$ 105.700,00 (cento e cinco mil e setecentos reais).
- 5. AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** Despacho do Senhor Prefeito Municipal e Licitação, modalidade Pregão eletrônico nº. 006/2021, com fundamento na lei federal 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.
- 6. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei federal 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002
- 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
04.122.0022.2043 – Manutenção da secretaria de Infraestrutura  
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente  
1.23.000 – Transferência de convênios – união/outros
- 8. MULTA RESCISÃO:** a parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida no contrato, sofrerá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**9. DO FORO:** Comarca de Fátima do Sul/MS.

**10. DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2021.

**11. TESTEMUNHAS:** Jully Medeiros de Azevedo Amaral e Edson Lopes Dantas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 121/2021**

**1. PARTES:** Município de Vicentina/Fundo de Saúde e Empresa Enzo Veículos LTDA.

**2. OBJETO:** Aquisição de veículos, para atender as necessidades da secretaria de Saúde.

**3. VIGÊNCIA:** prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura.

**4. VALOR TOTAL:** R\$ 264.800,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

**5. AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** Despacho do Senhor Prefeito Municipal e Licitação, modalidade Pregão eletrônico nº. 006/2021, com fundamento na lei federal 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

**6. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei federal 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.302.0008.1013 - Programa de Proj do FMS – Media Alta Complexidade

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1.14.340 – Recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos

**8. MULTA RESCISÃO:** a parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida no contrato, sofrerá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**9. DO FORO:** Comarca de Fátima do Sul/MS.

**10. DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2021.

**11. TESTEMUNHAS:** Jully Medeiros de Azevedo Amaral e Edson Lopes Dantas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 122/2021**

**1. PARTES:** Município de Vicentina e Empresa Enzo Veículos LTDA.

**2. OBJETO:** Aquisição de veículos, para atender as necessidades da secretaria de Saúde.

**3. VIGÊNCIA:** prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura.

**4. VALOR TOTAL:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**5. AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** Despacho do Senhor Prefeito Municipal e Licitação, modalidade Pregão eletrônico nº. 007/2021, com fundamento na lei federal 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

**6. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei federal 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.009.08.244.0007.2009 – Prog. De Ativ com Rec do FMAS – Prot. Bas. e Especial



4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
1.00.000 – Recursos ordinários  
1.68.336 – Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID

**8. MULTA RESCISÃO:** a parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida no contrato, sofrerá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**9. DO FORO:** Comarca de Fátima do Sul/MS.

**10. DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2021.

**11. TESTEMUNHAS:** Jully Medeiros de Azevedo Amaral e Edson Lopes Dantas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 123/2021**

**1. PARTES:** Município de Vicentina e Empresa Bio Resíduos Transporte Ltda.

**2. OBJETO:** Prestação de serviços para coleta, transporte e destinação final de resíduos da saúde, que corresponde a 900 kg de resíduos.

**3. VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

**4. VALOR:** R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

**5. AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** Despacho do Senhor Prefeito Municipal e Licitação, modalidade dispensa nº. 088/2021, com fundamento na lei federal 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

**6. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei federal 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.010.10.301.0008.2011 – Prog. De Ativ. Do FMS – atenção básica

3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

1.14.039 – Atenção primária – bloco de manutenção das ações e serviços

03.010.10.302.0008.2012 – Prog. De ativ. Do FMS – média e alta complexidade

3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

1.14.041 – Atenção especializada – bloco de manutenção das ações e serviços

**8. MULTA RESCISÃO:** a parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida no contrato, sofrerá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**9. DO FORO:** Comarca de Fátima do Sul/MS.

**10. DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2021.

**11. TESTEMUNHAS:** Edson Dantas Lopes e Jully Medeiros de Azevedo Amaral.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2021  
EDITAL DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021**

Em cumprimento às determinações contidas na Lei (Federal) nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto (Municipal) nº. 049/2011, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, designada através da Portaria nº. 14/2021, reuniram-se às 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2021, para procederem com a abertura dos envelopes de propostas

e habilitação do Pregão Presencial nº. 027/2021,

**CONSIDERANDO**, que compareceu apenas uma empresa a fim de participar do processo licitatório supra, que teve por objeto a contratação de show pirotécnico incluindo transporte, instalação, manuseio, montagem, detonação, limpeza do local, com fornecimento de fogos de artifício, onde, a Empresa COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA BRASILEIRA LTDA foi vencedora com o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais),

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** a proposta apresentada pela licitante **COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA BRASILEIRA LTDA**, CNPJ nº. 02.430.021/0001-72, sediada na Rua João Mesquita, nº. 2.623, Boa Vista, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Vralden Porto, portador da CIRG nº. 8.969.405 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 786.071.248-20, neste ato devidamente qualificado como representante da Empresa referida, que na oportunidade apresentou melhor proposta para o objeto do Pregão Presencial nº. 027/2021, em consonância com as especificações do referido Edital.

**Comissão Permanente de Licitação**, aos 15 de dezembro de dois mil e vinte um.

**LUCIANO LIMA DA SILVA**  
Pregoeiro

**LUIZ ANTONIO VIDAL DE ARRUD**  
Equipe de Apoio

**EVERTON RICARDO PEREIRA DE SOUZA**  
Equipe de Apoio

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021**  
*TERMO DE HOMOLOGAÇÃO*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial ao constante no inciso XXII do artigo 4º, da Lei (Federal) nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio à proposta apresentada pela empresa **COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA BRASILEIRA LTDA**, com sede na Rua João Mesquita, nº. 2.623, Boa Vista, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 02.430.021/0001-72, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), bem assim a toda a documentação do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº. 027/2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, em 16 de dezembro de 2021.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
Prefeito Municipal

#### ATA CÂMARA

Às dezenove horas do dia 07 de Dezembro do ano de 2021, os Vereadores pertencentes a este Poder Legislativo, reuniram-se em Sessão Ordinária, na qual foi aberta pelo Senhor Presidente José da Silva Machado, presente a Vereadora Cleide de Oliveira Dalla Vale e os Vereadores, Estanisley Costa Silva, Francisco José da Cruz, José Pereira de Figueiredo, Lupércio Nantes Castilho, Eliaquim Shausst, Petruça Lourenço da Silva e João Ribeiro de Lima. Ao declarar aberta a presente Sessão, o senhor presidente solicitou a leitura da ata da sessão anterior, na qual após ser lida foi aprovada. Logo após foi realizada a leitura das correspondências recebidas e expedidas. Na Ordem do dia, foi realizada a leitura do parecer em conjunto das comissões que analisaram o projeto de lei nº015/2021, que "Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Vicentina, para o ano de 2022". As comissões emitiram

parecer favorável à aprovação e o plenário aprovou o parecer da comissão. Em seguida foi colocado em 1º discussão e votação o projeto de lei nº015/2021, no qual o mesmo foi aprovado. Em seguida foi realizada a leitura do parecer em conjunto das comissões que analisaram o projeto de lei nº 013/2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Vicentina-MS, para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências.” As comissões emitiram parecer favorável e o plenário aprovou o parecer por unanimidade. Em seguida foi colocado em 1º discussão e votação o referido projeto, no qual o mesmo foi aprovado. Logo após foi realizada a leitura do Projeto de Lei Complementar nº02, de 02 de dezembro de 2021, que “Institui o Código Tributário Municipal de Vicentina, dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e normas gerais de Direito Tributário e dá outras providências.” Em seguida o referido projeto foi encaminhado as comissões permanentes para análise dentro do prazo regimental. Não havendo mais nada a ser tratado, o senhor presidente colocou a palavra livre a disposição dos senhores vereadores, na qual não foi usada por nenhum vereador, Diante disto o senhor presidente encerrou a presente sessão e determinou a lavratura da presente ata, que para constar nos arquivos deste Poder Legislativo, Lavrei Eu a presente ata, Fábio Rogério Pinhel, Secretário Administrativo da presente Sessão, que será assinada pelo Vereador 1º Secretário Eliaquim Schausst e demais vereadores e vereadoras deste Poder Legislativo.

Às dezenove horas do dia 14 de Dezembro do ano de 2021, os Vereadores pertencentes a este Poder Legislativo, reuniram-se em Sessão Ordinária, na qual foi aberta pelo Senhor Presidente José da Silva Machado, presente a Vereadora Cleide de Oliveira Dalla Vale e os Vereadores, Estanisley Costa Silva, Francisco José da Cruz, José Pereira de Figueiredo, Lupércio Nantes Castilho, Eliaquim Schausst, Petruça Lourenço da Silva e João Ribeiro de Lima. Também fez parte da Mesa Diretora o Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo, Prefeito Municipal de Vicentina. Ao declarar aberta a presente Sessão, o Senhor Presidente convidou a todos para que de pé, passássemos a execução do Hino Municipal. Logo após o senhor presidente solicitou a leitura da ata da sessão anterior, na qual após ser lida foi colocada em discussão e votação, sendo aprovada. Em seguida solicitou a leitura das correspondências recebidas e expedidas, na qual foi realizada a leitura de Carta de Agradecimento da APAE de Fátima do Sul, pela parceria da Câmara Municipal de Vicentina e cooperação com a instituição no ano de 2021. Na Ordem do dia, foi realizada a leitura do Projeto de Lei Complementar nº03/2021, de autoria do Poder executivo Municipal que “Dispõe sobre a consolidação da Legislação, sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Vicentina-MS, e dá outras providências. Logo após foi realizada a leitura do projeto de Lei Complementar nº04/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº192/2002, e dá outras providências.” Em seguida foi realizada a leitura do Projeto de Lei nº001/2021, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores, Presidente e 1º Secretário da Câmara Municipal de Vicentina-MS, com efeitos financeiros a partir de 01.01.2022, e dá outras providências. Em seguida foi realizada a leitura do Projeto de Lei nº018/2021, que “Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos agentes políticos do Município de Vicentina/MS, e dá outras providências.” Em seguida foi realizada a leitura do projeto de resolução nº003/2021, de autoria da Mesa Diretora, que “Concede revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.” logo após o senhor presidente encaminhou os referidos projetos para as comissões permanentes para análise. Em seguida o senhor presidente solicitou a leitura do parecer em conjunto das comissões que analisaram os projetos de Lei Complementar nº02/2021, 03/2021 e 04/2021, após a leitura o mesmo foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado pelo plenário. Em seguida foi colocado em primeira e única discussão e votação, o projeto de Lei Complementar 02/2021, que “Dispõe sobre o Código Tributário Municipal, dispõe sobre o sistema tributário municipal e normas gerais de direito tributário e dá outras providências, no qual o mesmo foi aprovado por unanimidade pelo plenário. Em seguida foi colocado em primeira e única discussão e votação, o projeto de lei complementar nº03/2021, que “Dispõe sobre a consolidação da legislação, sobre o plano de cargos e remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Vicentina, no qual o mesmo foi aprovado pelos senhores vereadores e vereadoras presentes na sessão por unanimidade. Logo após o senhor presidente colocou em discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar nº04/2021, que “Dispõe sobre a lei complementar nº192/2002, no qual o mesmo foi aprovado. Em seguida o senhor presidente solicitou a leitura do parecer em conjunto das comissões que analisaram os Projetos de lei 001/2021 e 018/2021, e o Projeto de resolução nº003/2021, e os Projetos de Decretos Legislativo nº002/21, 003/21, 004/21, 005/21, e 006/21. As comissões emitiram parecer favorável e ao colocar em discussão e votação o mesmo foi aprovado. Em seguida foi colocado em primeira e única discussão e votação o projeto de lei nº001/2021, que “Dispõe sobre a revisão geral anual dos Vereadores, Presidente e 1º Secretário, no qual o mesmo foi aprovado por unanimidade. Em seguida foi colocado em primeira e única discussão e votação, o Projeto de lei nº018/2021, que “Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos agentes políticos do Município de Vicentina/MS, e dá outras providências.” No qual o projeto foi aprovado por unanimidade pelos senhores vereadores. Em seguida foi colocado em primeira e única discussão e votação o projeto de Resolução nº003/2021, de autoria da Mesa Diretora, que “Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências, no qual o mesmo foi aprovado pelo plenário por unanimidade. Em seguida foram colocados em primeira e única discussão e votação, os Projetos de Decretos Legislativos 002/2021, 003/2021, 004/2021, 005/2021 e 006/2021, no qual os mesmos foram todos aprovados por unanimidade pelo plenário. Logo após foi colocado em segunda e última discussão e votação o projeto de lei nº015/2021, que “Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 2002.” No qual o mesmo foi aprovado pelo plenário. Em seguida foi colocado em segunda e última discussão e votação o projeto de lei nº013/2021, que “Dispõe sobre o plano plurianual de Vicentina, para o período de 2022 a 2025, no qual o mesmo foi aprovado por unanimidade pelo plenário.

Não havendo mais nada a ser tratado na Ordem do dia, o senhor presidente colocou a palavra livre a disposição do Senhor Prefeito Municipal, Marcos Benedetti Hermenegildo. Após a fala do Prefeito, o senhor presidente colocou a palavra livre a disposição dos senhores vereadores na qual foi usada pelos vereadores: José Pereira de Figueiredo, Lupércio Nantes Castilho, Eliaquim Schausst, Francisco José da Cruz, José da Silva Machado, Petruça Lourenço da Silva e João Ribeiro de Lima, ninguém mais o senhor presidente encerrou a presente sessão e determinou a lavratura da presente ata, que para constar nos arquivos deste Poder Legislativo, Lavrei Eu a presente ata, Fábio Rogério Pinhel, Secretário Administrativo da presente Sessão, que será assinada pelo Vereador 1º Secretário Eliaquim Schausst e demais vereadores e vereadoras deste Poder Legislativo.

Às dezenove horas do dia 23 de Novembro do ano de 2021, os Vereadores pertencentes a este Poder Legislativo, reuniram-se em Sessão Ordinária, na qual foi aberta pelo Senhor Presidente José da Silva Machado, presente a Vereadora Cleide de Oliveira Dalla Vale e os Vereadores, Estanisley Costa Silva, José Pereira de Figueiredo, Lupércio Nantes Castilho, Eliaquim Schausst, e Petruça Lourenço da Silva, João Ribeiro de Lima. Foi registrada a ausência do Vereador Francisco José da Cruz, por motivo de tratamento de saúde, no Estado de São Paulo. Ao declarar aberta a presente Sessão, o senhor presidente, convidou todos para que que ficassem de pé para a execução do hino municipal. Em seguida solicitou a leitura da ata da sessão anterior, na qual após ser lida foi aprovada. Em seguida foi realizada a leitura do requerimento nº031/2021, de autoria da Vereadora Cleide de Oliveira Dalla Valle, na qual após ser lido, foi discutido pela autora e demais vereadores e aprovado pelo plenário, logo após foi tramitado o requerimento 032/2021, de autoria do Vereador José da Silva Machado, no qual foi discutido, deliberado e aprovado. Na Ordem do dia, foi realizado a leitura do Projeto de Lei nº016/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal que “Dispõe sobre a concessão de abono financeiro aos servidores públicos municipais ativos, pertencentes aos quadros permanentes, comissionados e temporário, do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.” Em seguida o senhor presidente encaminhou o referido projeto para comissões permanentes para análise. Logo após o senhor presidente solicitou a leitura do Parecer em conjunto das comissões que analisaram o projeto de lei 016/2021. As comissões emitiram parecer favorável a aprovação do projeto e ao colocar em discussão e votação, o mesmo foi aprovado. Em seguida o projeto de lei 016/2021, foi colocado em primeira e única discussão, no qual foi discutido pelos vereadores, e ao ser encaminhado para votação o mesmo foi aprovado por unanimidade pelos senhores vereadores e vereadoras presentes na sessão. Não havendo mais nada ser tratado na ordem do dia, o senhor presidente colocou a palavra livre a disposição dos senhores vereadores, na qual foi usada por diversos vereadores, ninguém mais querendo fazer uso da palavra o senhor presidente encerrou a presente sessão, e determinou a lavratura da presente ata, que para constar nos arquivos deste Poder Legislativo, Lavrei Eu a presente ata, Fábio Rogério Pinhel, Secretário Administrativo da presente Sessão, que será assinada pelo Vereador 1º Secretário Eliaquim Schausst e demais vereadores e vereadoras deste Poder Legislativo.

Às dezenove horas do dia 30 de Novembro do ano de 2021, os Vereadores pertencentes a este Poder Legislativo, reuniram-se em Sessão Ordinária, na qual foi aberta pelo Senhor Presidente José da Silva Machado, presente e os Vereadores, Francisco José da Cruz, José Pereira de Figueiredo, Lupércio Nantes Castilho, Eliaquim Schausst, e Petruça Lourenço da Silva, João Ribeiro de Lima. Foram registradas as ausências dos vereadores Estanisley Costa Silva e Cleide de Oliveira Dalla Valle. Ao declarar aberta a presente Sessão, o senhor presidente solicitou a leitura da ata da sessão anterior, na qual após ser lida foi aprovada. Logo após foi realizada a leitura das correspondências recebidas e expedidas. Não havendo mais nada a ser tratado, o senhor presidente colocou a palavra livre a disposição dos senhores vereadores, na qual não foi usada por nenhum vereador, Diante disto o senhor presidente encerrou a presente sessão e determinou a lavratura da presente ata, que para constar nos arquivos deste Poder Legislativo, Lavrei Eu a presente ata, Fábio Rogério Pinhel, Secretário Administrativo da presente Sessão, que será assinada pelo Vereador 1º Secretário Eliaquim Schausst e demais vereadores e vereadoras deste Poder Legislativo.

## DECRETO CÂMARA

### Decreto Legislativo Nº002, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINA, VEREADOR JOSÉ DA SILVA MACHADO, COM BASE NO ARTIGO 161 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:*

#### “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VICENTINENSE”

**ARTIGO 1º**-Fica concedido o Título de Cidadão Vicentinense ao Excelentíssimo ao Senhor Valter Lopes.

**ARTIGO 2º**-O Título ao Ilustre Cidadão é em reconhecimento a realização de ações que vem contribuindo para o desenvolvimento do Município de Vicentina - MS

**ARTIGO 2º**-Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vicentina-MS**, em 17 de dezembro de 2021.

**José da Silva Machado**  
Presidente

**Decreto Legislativo Nº003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINA, VEREADOR JOSÉ DA SILVA MACHADO, COM BASE NO ARTIGO 161 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:*

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VICENTINENSE”**

**ARTIGO 1º**-Fica concedido o Título de Cidadão Vicentinense ao Excelentíssimo ao Senhor Eduardo José Cezarino Dias.

**ARTIGO 2º**-O Título ao Ilustre Cidadão é em reconhecimento a realização de ações que vem contribuindo para o desenvolvimento do Município de Vicentina - MS

**ARTIGO 3º**-Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vicentina-MS**, em 17 de dezembro de 2021.

**José da Silva Machado**  
Presidente

**Decreto Legislativo Nº004, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINA, VEREADOR JOSÉ DA SILVA MACHADO, COM BASE NO ARTIGO 161 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:*

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VICENTINENSE”**

**ARTIGO 1º**-Fica concedido o Título de Cidadão Vicentinense ao Excelentíssimo ao Senhor Darnes Frademir Almeida.

**ARTIGO 2º**-O Título ao Ilustre Cidadão é em reconhecimento a realização de ações que vem contribuindo para o desenvolvimento do Município de Vicentina - MS

**ARTIGO 3º**-Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vicentina-MS**, em 17 de dezembro de 2021.

**José da Silva Machado**  
Presidente.

**Decreto Legislativo Nº006, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINA, VEREADOR JOSÉ DA SILVA MACHADO, COM BASE NO ARTIGO 161 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:*

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VICENTINENSE”**

**ARTIGO 1º**-Fica concedido o Título de Cidadã Vicentinense a Excelentíssima Senhora Deputada Federal, Rosiane Modesto de Oliveira (Rose Modesto)

**ARTIGO 2º**-O Título a Ilustre Cidadã é em reconhecimento a realização de ações que vem contribuindo para o desenvolvimento do Município de Vicentina - MS

**ARTIGO 3º**-Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vicentina-MS**, em 17 de dezembro de 2021.

**José da Silva Machado**  
Presidente

**Decreto Legislativo Nº005, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINA, VEREADOR JOSÉ DA SILVA MACHADO, COM BASE NO ARTIGO 161 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:*

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VICENTINENSE”**

**ARTIGO 1º**-Fica concedido o Título de Cidadã Vicentinense a Excelentíssima Senhora Cleuza Dias Pereira Pinhel.

**ARTIGO 2º**-O Título a Ilustre Cidadã é em reconhecimento a realização de ações que vem contribuindo para o desenvolvimento do Município de Vicentina - MS

**ARTIGO 2º**-Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vicentina-MS**, em 17 de dezembro de 2021.

**José da Silva Machado**  
Presidente.

**RESOLUÇÃO CÂMARA****RESOLUÇÃO 003/CMV/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.****ANEXO I**

Plano de Classificação de Cargos  
Lei Complementar 002, de 19 de Setembro de 2001

**QUADRO I**  
**GRUPO OPERACIONAL 1 – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR DAS – 100**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	QUALIFICAÇÃO
SECRETÁRIO GERAL	DAS-101	01	Superior Completo ou Capacidade notória
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	DAS-101	01	Superior Completo ou Capacidade notória
ASSESSOR DE GABINETE	DAS-102	01	Superior Completo ou Capacidade notória
ASSESSOR PARLAMENTAR	DAS-103	01	Superior Completo ou Capacidade notória

SÍMBOLO	VALOR R\$
DAS-101	2.207,88
DAS-101	2.207,88
DAS-102	1.588,22
DAS-103	1.321,38

**ANEXO II  
QUADRO DE RETRIBUIÇÃO MENSAL**

**TABELA II  
GRUPO OPERACIONAL 3,4 E 5 – (CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E PROFISSIONAL DE TODOS OS NÍVEIS E DE QUALQUER NATUREZA).**

REFERÊNCIA	VALOR - R\$
01	1.215,00
02	1.239,30
03	1.263,60
04	1.287,90
05	1.312,20
06	1.336,50
07	1.360,80
08	1.385,10
09	1.409,40
10	1.433,70
11	1.458,00
12	1.482,30
13	1.506,60
14	1.530,90
15	1.615,24
16	1.672,89
17	1.740,23
18	1.817,14

REFERÊNCIA	VALOR - R\$
19	1.884,32
20	1.965,19
21	2.047,88
22	2.124,81
23	2.210,97
24	2.288,24
25	2.403,62
26	2.490,01
27	2.586,29
28	2.692,04
29	2.797,81
30	2.908,35
31	3.028,56
32	3.153,54
33	3.278,52
34	3.403,51
35	3.538,11
36	3.691,95

**RESOLUÇÃO 003/2021 DE 17 DE Dezembro de 2021.**

*“Concede Revisão Geral anual da Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências”.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 115 DO REGIMENTO INTERNO, COMBINADO COM O ARTIGO 17, INCISCO III, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. “ATUALIZA A TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº020, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012, DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADOS DOS ANEXOS I e II, DO PODER LEGISLATIVO, DE ACORDO COM O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº032/2016, DE 11 DE MAIO DE 2016, E DA LEI COMPLEMENTAR Nº038/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

**Artigo 1º-** Fica concedido reajuste nos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de 17,74%, para os servidores efetivos e de 15% para os servidores comissionados da Câmara Municipal de Vicentina.

**Artigo 2º-** Com o reajuste acima mencionado, ficam atualizados os valores da tabela de remuneração de cargos de provimentos efetivos, dos ANEXOS I e II, dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, com a inclusão dos cargos comissionados que sofreram o reajuste de 15% acima mencionado.

**Artigo 3º-** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e dos subsequentes.

**Artigo 4º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01.01.2022

**Artigo 5º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vicentina, 17 de Dezembro de 2021.**

**José da Silva Machado**  
**Presidente**